



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ n.º 18.836.973/0001-20 – Tel.: 0xx313872-5005
35388-000 – SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG

LEI Nº. 540/2018
DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre o Brasão de Armas, a Bandeira e o Hino do Município de Santo Antônio do Grama-MG e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Santo Antônio do Grama-MG, Sra. Alcione Ferreira de Albuquerque Lima, usando de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - São símbolos do Município:

- I - O Brasão de Armas;
- II- A Bandeira;
- III - O Hino a Santo Antônio do Grama.

CAPÍTULO I
DO BRASÃO DE ARMAS

Artigo 2º - O Brasão de Armas Municipal de Santo Antônio do Grama será composto de escudo português clássico, cortado, três quadrantes superiores, tendo no primeiro quadrante superior uma cabeça de gado bovino e uma cebola; no segundo quadrante superior um triângulo vermelho com a inscrição "*Libertas Quae Sera Tamen*"; no terceiro quadrante superior, duas mãos que se cumprimentam; no escudete inferior, as montanhas que reproduzem a topografia do Município, a grama verde e a lua surgindo no canto direito superior; ao centro, uma tropa de burros e em primeiro plano um tropeiro em repouso, junto de seu animal e preparando uma refeição; os suportes externos constituem-se de um ramo de milho frutado à esquerda e um ramo de cana-de-açúcar à direita, os quais se cruzam abaixo do listel; este na cor azul marinho com bordas em azul celeste e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ n.º 18.836.973/0001-20 – Tel.: 0xx313872-5005

35388-000 – SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG

em letras amarelas o topônimo SANTO ANTÔNIO DO GRAMA em caixa alta ao centro, a data 1850 à esquerda e 1953 à direita.

PARÁGRAFO ÚNICO - As cores e símbolos constantes no Brasão do Município representam e simbolizam: formato em *Escudo Português* que lembra a origem da nacionalidade brasileira; no primeiro quadrante superior, à esquerda, o gado bovino e a cebola representam a agricultura e a pecuária, principais atividades econômicas do município na época da emancipação; no segundo quadrante, o triângulo vermelho simboliza a principal peça que compõe a Bandeira do Estado de Minas Gerais e demonstra que Santo Antônio do Grama é um dos municípios deste Estado, trazendo a inscrição "*Libertas Quæ Sera Tamen*", também presente na bandeira do Estado, provem do movimento separatista da Inconfidência Mineira, do século XVIII, significando "Liberdade ainda que tardia"; no terceiro quadrante, as mãos entrelaçadas demonstram as características do povo gramense: amigo, ordeiro, pacífico e hospitaleiro e o aperto de mãos simboliza, também, o acordo político para a emancipação do município gramense, entre Dr. João Camilo Teixeira Fontes, chefe político de Rio Casca e Francisco Luiz Pinto Moreira, chefe político de Santo Antônio do Grama; em fundo azul, uma lua cheia surgindo do lado direito da Pedra do Macaco, importante atributo natural do município, representa a musicalidade gramense e relembra as serenatas ao luar; as montanhas reproduzem a topografia do município e a cor verde da grama, local de pouso dos tropeiros que aqui passavam e originou o nome da cidade; a tropa de burros é uma homenagem aos primeiros habitantes que se estabeleceram nestas terras e o tropeiro preparando a refeição, sob a luz do luar, simboliza a pernoite da tropa que deu origem ao núcleo do povoado; na parte externa do escudo, os ramos de milho e cana, importantes fontes de renda do município; no listel azul, o nome do município é inscrito entre duas datas: **1850**, fundação da vila, e **1953**, ano em que foi elevado à categoria de município; a cor amarela, que circunda o brasão e colore o nome do município e as datas simboliza otimismo e alegria.

CAPÍTULO II
DA BANDEIRA



Artigo 3º - A Bandeira Municipal será em formato retangular, composta por duas listras de tamanhos iguais, sendo a listra superior na cor azul marinho e a listra inferior na cor branca, tendo no centro o Brasão de Armas do Município, a que alude o capítulo anterior.

Parágrafo Único: A cor azul da bandeira do Município de Santo Antônio do Gramma representa tranquilidade, serenidade e harmonia e a cor branca representa paz e espiritualidade.

Artigo 4º - O uso da Bandeira Municipal subordinar-se-á às regras de precedência, previstas pelo cerimonial baixado pelas disposições da Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1.971, em vigor e que regulamenta o uso das apresentações dos símbolos nacionais, naquilo que for adaptável e obedecendo sempre à seguinte ordem de precedência:

- I - a Bandeira Nacional (no centro);
- II - a Bandeira do Estado (à direita);
- III - a Bandeira do Município (à esquerda).

Parágrafo Único - É obrigatório o uso da Bandeira Municipal, tanto no edifício-sede da Prefeitura, como no da Câmara de Vereadores e nos demais prédios onde se instalem e funcionem repartições municipais, sempre de conformidade com as prestações do artigo anterior, sendo facultativo o uso por particulares, obedecendo-se às normas de precedência.

CAPÍTULO III DO HINO À SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Artigo 5º - O Hino à Santo Antônio do Gramma é o oficializado pela Lei Municipal nº460/2013, de 16 de abril de 2013, e sua execução obedecerá, no que couber, às mesmas normas que disciplinam o uso da Bandeira Municipal, notadamente nas escolas municipais.

Almeida



CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 6º- Os futuros impressos, destinados ao material de expediente oficial do Município, deverá obedecer o modelo do Brasão de Armas nas cores originais ou em escala de cinza, conforme a simbologia heráldica.

§1º- Fica vedada a estilização ou alteração de cores, tonalidades ou formas do Brasão do Município e a utilização de qualquer tipo de símbolo, frases, mensagens, logomarca, nomes, imagens ou qualquer outro meio de identificação partidária, pessoal ou particular de governo juntamente com o brasão.

§2º-Fica proibido que se apresente ou trate com desrespeito os símbolos do município.

Artigo 7º- É obrigatória à utilização do brasão do Município de Santo Antônio do Grama-MG, instituído por esta lei, como símbolo oficial a ser utilizado na identificação visual em todos os órgãos da Administração Pública, dos Poder Executivo e Poder Legislativo no âmbito municipal.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Grama, 03 de outubro de 2018


Alcione Ferreira de Albuquerque Lima
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ n.º 18.836.973/0001-20 – Tel.: 0xx313872-5005

35388-000 – SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG

Anexo I - Brasão do Município de Santo Antônio do Grama





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ n.º 18.836.973/0001-20 – Tel.: 0xx313872-5005
35388-000 – SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG

Anexo II - Bandeira do Município de Santo Antônio do Gramma

